



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



A **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre**, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto N.º 066/2024, de 09 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.E. Nº 13.712, alterado pelo Decreto N.º 458/2024, de 20 de agosto de 2024, publicado no D.O.E Nº 13.844, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2.421/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	980107
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[] SIM [X] NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[] SIM [X] NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 1,00]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021)	[X] SIM [] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	06/11/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10:00hs
PERÍODO DE RETIRADA:	23/10/2024 à 06/11/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	Decreto N.º 066/2024, de 09 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.E. Nº 13.712, alterado pelo Decreto N.º 458/2024, de 20 de agosto de 2024, publicado no D.O.E Nº 13.844.

O pregão será realizado pelo(a) Agente de Contratação a ser designado por esta secretaria, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 Aquisição de embarcações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo V: Mapa de Riscos

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.2 O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

2.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2** O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 Não será permitida.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 MARCA, MODELO E PROSPECTO (QUANDO HOVER).

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2.3. A Licitante deve obedecer estritamente aos termos do Edital e seus Anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, prevalecerão as últimas.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.4.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



do contrato.

8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.

11.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



NOTAS EXPLICATIVAS

- a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.
- b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.
- c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.
- d) Serão considerados na forma da lei sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).
- d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.6. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

13. DAS SANÇÕES

13. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

13.1.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

13.2 Quando do recebimento, os equipamentos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

13.2.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

13.3 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

13.4 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c)** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

13.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

13.7 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

13.8 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

13.9 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.9.1 A pedido, quando:

- a)** comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da contratação, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b)** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

13.9.2 Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** não cumprir as obrigações decorrentes da contratação;
- d)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da contratação;
- e)** não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f)** sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta contratação não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos do CONTRATO e as condições de habilitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cruzeiro do Sul - AC.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <https://www.cruzeiroadosul.ac.gov.br/> e endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@cruzeiroadosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 22 de outubro de 2024.

MATHEUS
LIMA DE
SOUZA:00667
259252

Assinado de forma
digital por MATHEUS
LIMA DE
SOUZA:00667259252
Dados: 2024.10.22
10:16:27 -05'00'

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 131/2022



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2.421/2024

CONVÊNIO Nº 956853/2024/DPCN/MD – AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de Embarcações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.
- 1.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Barco de alumínio, novo, com as seguintes especificações mínimas: 10 metros, 3mm construído com alumínio naval 5052 de 03 mm de espessura no fundo, laterais, espelho de popa e convés. Processo de fabricação é com solda MIG. Comprimento 10 m, 0,65 cm na popa, 1,57 cm no meio, e 0,0 cm da proa, 40 cm de altura. Fundo com vin de reforço e 5 longarinas no comprimento do fundo. Seis bancos de alumínio de 2 mm de 20 cm de altura por 27 cm de largura. Todos os bancos são soldados nas laterais e nas longarinas do fundo. Peso 140 kg. Capacidade de carga 1600 kg. Acoplada com Motor Estacionário de 13.0 HP Motor 4 tempos, potência máxima de 13.0 CV/3.600 rpm, cilindrada 389 cm, sistema de partida retrátil manual, capacidade do tanque de combustível: 6,5 litros, peso seco: 31 kg. Com rabeta longa e timão com 1 ano de garantia pelo fabricante.	UN	08	R\$ 25.163,00	R\$ 201.304,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição dos itens descritos nesse plano de trabalho será em regime de mútua colaboração, oportunidade e conveniência da parceria entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul e o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte, tendo como objetivo Adquirir Embarcações que são essenciais para o transporte de pessoas que vivem nas comunidades ribeirinhas, que tem como o rio o seu único meio de trafegabilidade, permitindo aos ribeirinhos melhores acesso aos serviços básico de saúde e educação. Além de possibilitar o comércio de seus produtos.

Com o transporte em barcos adequados lhes proporcionaram melhores condições de segurança. A melhoria da infraestrutura das comunidades ribeirinhas estar previsto nos planos desta administração na prestação de serviços a comunidade cruzeirense.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Deverá ser atendido todos os requisitos exigidos no Edital referente a prazos, normas, padronização, qualidade na do produto, padrões de qualidade, qualificação técnica dos produtos, previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério concedente dos Recursos financeiros.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma única.

O prazo de entrega no prazo de 60 (sessenta) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo após a entrega.

6.2. Os equipamentos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.3. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Madre Adelgundes Becker, nº222 – Miritizal, Cruzeiro do Sul - Acre.

6.5. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00.

6.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do Contratante.

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre equipamentos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



7.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

7.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

7.2. Das obrigações da Contratada

7.2.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

7.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

7.2.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

7.2.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.2.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

7.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

8.9. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos equipamentos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

Sanções

8.10. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

8.10.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

8.11. Quando do recebimento, os equipamentos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

8.11.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

8.12. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

8.13. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- A) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- C) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- D) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

8.15. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



8.16. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

8.17. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

8.18. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

8.18.1. A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da contratação, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.18.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da contratação;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da contratação;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.19. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta contratação não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos do CONTRATO e as condições de habilitação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

9.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos equipamentos mediante atesto da Nota Fiscal.

9.2. Caso os equipamentos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.3. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



9.5. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

9.7. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

9.8.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.8.2. Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.9. Os prazos de que trata o subitem 8.8 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o subitem 8.8.

9.11. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.11.1. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.11.2. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.11.3. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

9.12. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.13. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.14. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pela entrega de declaração.

9.14.1. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

9.15. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

9.16. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada.

9.16.1. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.17. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.18. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

d) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

f) Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

10.2.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



10.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.

10.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 802.314,00** (oitocentos e dois mil, trezentos e quatorze reais), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo.

11.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Órgão: 14

12.2. Unidade: 01

12.3. Elemento: 4.4.90.52.00

13. JUSTIFICATIVA DO NÃO USO DO SRP

A não adoção do SRP neste pregão se fundamenta na necessidade de garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos. O SRP, embora seja uma ferramenta valiosa para aquisições de médio e longo prazo, pode não ser adequado quando há urgência na entrega dos itens.

Optar por um pregão sem a aplicação do SRP nos permite agilizar o processo de aquisição, negociar prazos de entrega mais curtos com os fornecedores e garantir a resposta imediata às demandas operacionais da organização. Esta abordagem direta e ágil é essencial para atender às necessidades urgentes e evitar qualquer atraso na obtenção dos equipamentos necessários.

Além disso, ao escolher um pregão tradicional, podemos promover a concorrência entre os fornecedores de forma transparente e competitiva, assegurando que obtenhamos as melhores condições possíveis em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Portanto, a não adoção do SRP neste pregão é justificada pela urgência na obtenção dos equipamentos e pela necessidade de garantir eficiência e agilidade no processo de aquisição, sem comprometer a qualidade ou a transparência do procedimento licitatório.

Cruzeiro do Sul, 22 de Agosto de 2024.

FRANCISCO MARTO ALMEITA TAVEIRA
Matrícula 28062461



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2024
(Processo Administrativo nºXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA XXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no XXXXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) XXXXXXX XXXXXXX [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) anos contados a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

6.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

6.5 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

6.6 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

6.7 Os prazos de que trata o subitem 8.8 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o subitem 8.8.

6.9 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

6.9.1 Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

6.9.2 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

6.9.3 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

6.10 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

6.11 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

6.12 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pela entrega de declaração.

6.12.1 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

6.13 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

6.14 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada.

6.14.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

6.15 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

6.16 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre equipamentos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

9.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

9.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.5.1 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.5.2 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.3 A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



XIV)

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

12.1.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

12.2. Quando do recebimento, os equipamentos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

12.2.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

12.4. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

11.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

11.4. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.5. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11.6. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.6.1. A pedido, quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da contratação, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.6.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da contratação;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**



- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da contratação;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta contratação não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos do CONTRATO e as condições de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL					

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços é de 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**



Notas:

- 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo: 2.421/2024

Convênio nº 956853/2024/DPCN/MD – Aquisição de Embarcações

Área solicitante: GEOF/ Diretoria de Planejamento e Orçamento

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento de designação:

Nome	Cargo função	Matrícula	E-mail
Renato Matias de Lima Souza	Presidente	28062256	matiasczs@hotmail.com
Francisco Marto Almeida Taveira	Integrante Requisitante	28062461	martouninorte@hotmail.com
Francisco Alexandro Guimarães Pinheiro	Integrante Administrativ o	28062255	alexandre.pinheiro.ac@hotmail.com

II. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

3. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

projeto visa sanar problemas como a falta de meios de apoio aos ribeirinhos referente a transporte pessoais e de trabalho, trazendo melhores qualidades de vida com acesso mais rápido a educação e saúde.

4. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em parceria com o DPCN/MINISTERIO DA DEFESA estamos alavancando recursos financeiros para atender demanda prevista no Plano municipal de investimento em nossa cidade.

5. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) Deverá ser atendido todos os requisitos exigidos no Edital referente a prazos, normas, padronização, qualidade na do produto, padrões de qualidade, qualificação técnica dos produtos, previstos no Projeto Técnico aprovado pelo Ministério concedente dos Recursos financeiros.

6. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de



2021) O Montante para investimento no objeto **Aquisição de Embarcações**, estar previsto em um montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Recursos do Ministério da Defesa e R\$ 1.304,00 (Um mil trezentos e quatro reais) – Recursos Próprio a título de Contrapartida.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

7. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Preliminarmente se fez um estudo de viabilidade de um projeto que atendesse a as necessidades dos ribeirinhos da região e a necessidade de aquisição dos equipamentos. Posteriormente tendo a necessidade de atender um público razoável de pessoas, buscamos através de uma Emenda Paramentar com Recursos da OGU, que somente assim seria possível, consumado através de um Plano de Trabalho elaborado por pessoas da área técnica, considerando preços de mercado, normativos vigentes e critérios de execução, foi analisado e aprovado pelo Ministério da Defesa, CONCEDENTE, que os considerou viável tanto técnico como financeiramente.

8. Comparativo das soluções

I - Vantajosidade Economicamente – Os custos para execução do objeto por estar dentro dos parâmetros de mercado, apresentam uma manutenção de custo em período que se estende desde a elaboração do projeto inicial até a análise do processo licitatório e liberação financeira pelo CONCEDENTE, para início e conclusão do objeto.

II – Ganho – A fiscalização municipal estará presente do início até o final da aquisição do objeto, trazendo garantia na aplicação de material, tempo e eficiência.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10. Aumento da produtividade agrícola ribeirinha; maior agilidade no transporte pessoal e material: acesso com maior facilidade a educação e saúde e melhorar sua qualidade de vida.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) Identificar as ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo.

A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros:

- Identificaremos o fornecedor para contratação imediata.
- Após a concretização do aporte financeiro, será emitida de imediato a ordem de entrega para entrega das maquinas e equipamentos mais rápido possível.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**



12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) Identificar a existência de possíveis impedimentos que necessitem intervenção antes da contratação e início do objeto, para se evitar atrasos e para que a entrega ocorra em tempo hábil.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) Declaramos pela VIÁVEL e RAZOABILIDADE da execução do objeto que teve toda uma preocupação técnica, visto sempre um atendimento na melhoria de qualidade de vida da população.

Respeitosamente,

FRANCISCO MARTO ALMEIDA TAVEIRA
Integrante Requisitante da EPC
Portaria nº 128/2024



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



ANEXO V

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 2.421/2024

CONVÊNIO Nº 956853/2024/DPCN/MD – AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES

RISCO 01	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA OU APRESENTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES	
		Dano	- Não atendimento ao princípio da motivação; - Desperdício de recursos (financeiro, pessoal, entre outros) públicos; - Impossibilidade de contratar (suspensão por mandado de segurança devido às irregularidades); - Indução de especificações indevidamente restritivas; - Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; - Compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Verificar os artefatos de planejamento e o Documento de Formalização da Demanda.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		- Ausência: A equipe de planejamento deve emitir despacho solicitando à unidade demandante para que conste no processo a justificativa das quantidades demandadas que embasa a contratação. - Insuficiência: A equipe de planejamento deve solicitar à unidade demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação.		Equipe de planejamento da contratação

RISCO 02	IDENTIFICAÇÃO	Risco	AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
		Dano	Ausência de controle dos prazos relacionados à conclusão da contratação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



			- Possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa; - Desperdício de recursos públicos; - Descontinuidade da contratação para demandas continuadas.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		- Promover constante divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no Plano de Contratações Anual; - Autorizar apenas contratações que estejam incluídas no Plano de Contratações Anual; - Realizar a capacitação dos servidores.		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		Ação de Contingência		Responsável
		- Unidade demandante solicita inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação); - Prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento; - Contratação emergencial para atendimento da necessidade pública, com eventual apuração de responsabilidade em razão da descontinuidade.		Órgão demandante

RISCO 03	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	QUANTITATIVO SUBESTIMADO OU SUPERESTIMADO	
		Dano	• Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; • Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto; • Potencial quebra da padronização dos produtos contratados; • Perda da economia de escala no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; • Atraso na execução das atividades; • Comprometimento orçamentário desnecessário; • Problemas na execução contratual; • Desperdício de recursos públicos; • Problemas e custos adicionais de armazenamento; • Fornecedor induzido a criar falsas expectativas.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA	Ação Preventiva		Responsável



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



		• Apresentar justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento; • Preenchimento de checklist; • Solicitar do órgão demandante dados de execução contratual anterior.	Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência	Responsável
		• Celebração de termo aditivo para acréscimo de quantitativo ou realização de nova licitação na hipótese de superação do limite legal; • Celebração de termo aditivo para diminuição do quantitativo.	Fiscal do Contrato

RISCO 04	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ERRO NO CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO (PESQUISA DE PREÇOS)	
		Dano	• Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado (preços superestimados); • Licitação deserta (sobrepço); • Não atendimento ao princípio da economicidade.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		• Realizar pesquisa de mercado conforme legislação vigente.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		• Não homologação do procedimento licitatório; • Apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos.		Órgão demandante

RISCO 05	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO	
		Dano	• Divergências textuais entre os artefatos de planejamento; • Dificuldade e demora na revisão de documentos; • Replicação de erros recorrentes e já detectados em procedimentos anteriores; • Problemas na execução contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



	Nível de Risco	Inaceitável	
		Ação Preventiva	Responsável
	RESPOSTA AO RISCO	Elaboração de documentos padrão;	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídica.	Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência	Responsável

RISCO 06	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO INCOMPLETOS OU INCONSISTENTES	
		Dano	- Desperdício de recursos públicos; - Contratação de objeto diverso do necessário.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		- Promover a capacitação dos servidores; - Elaboração de documentos padrão;		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		Preenchimento de checklist.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável

RISCO 07	IDENTIFICAÇÃO	Risco	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CONSEQUÊNCIAS PARA A CONTRATADA CASO NÃO MANTENHA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
----------	---------------	-------	---



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



	ANÁLISE DO RISCO	Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
		Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cláusula de penalidade para o inadimplemento e cláusula de garantia contratual que preveja a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em Lei.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável

RISCO 08	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
		Dano	Impossibilidade de contratação.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Providenciar reserva orçamentária junto ao setor competente.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável

FASE 2: SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



RISCO 09	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	FALTA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO	
		Dano	- Ausência de transparência; - Desrespeito à legislação vigente.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Preenchimento e análise de checklist no processo.		Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência		Responsável
		Suspender a abertura da licitação e providenciar a publicação;		Agente de contratação ou pregoeiro
		Determinar a anulação e o refazimento dos atos.		Órgão demandante

RISCO 10	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	NÃO INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONDUTAS DE LICITANTES	
		Dano	Favorecimento de ambiente propício à conluio entre licitantes para fraude.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Incluir no edital padrão previsão de instauração de procedimento administrativo para apurar condutas passíveis de punição;		Equipe de planejamento da contratação
		Determinar a instauração do procedimento administrativo para apuração de condutas de licitantes passíveis de aplicação de penalidade.		Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência		Responsável



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	APRESENTAÇÃO DE RECURSO POR LICITANTE	
		Dano	- Atraso no atendimento da necessidade pública que originou a contratação; - Prejuízos às atividades da Administração.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Prever, no momento do planejamento das contratações do Plano de Contratações Anual, prazo adequado para análise de eventuais recursos, especialmente para as contratações complexas.		Órgão demandante
		Ação de Contingência		Responsável
		- Analisar o motivo da impugnação e responder aos questionamentos nos prazos legais; - Em caso de procedência devolver o processo para a equipe de planejamento da contratação solicitando correção; - Reagendar o certame.		Agente de contratação ou pregoeiro
		- Promover a prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento; - Promover contratação emergencial, caso o prazo para análise do recurso comprometa o atendimento da necessidade pública.		Órgão demandante

RISCO 12	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA COM HABILITAÇÃO IRREGULAR OU INIDÔNEA	
		Dano	- Contratação irregular; - Não atendimento às condições de habilitação exigidas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



		Analisar cuidadosamente a documentação apresentada pelo licitante referente à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme especificações do edital.	Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência	Responsável
		- Desclassificar o licitante; - Realiza diligências e, caso constatare, encaminhar para a análise da viabilidade de aplicar penalidade nos termos da legislação vigente.	Agente de contratação ou pregoeiro

RISCO 13	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EM VALOR DIVERGENTE DO NEGOCIADO	
		Dano	Não atendimento ao princípio da economicidade.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Verificar os lançamentos nos itens que tiveram valores negociados.		Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência		Responsável
		Apresentar justificativas e realizar providências cabíveis.		Agente de contratação ou pregoeiro

FASE 3: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 14	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	CONTRATADA NÃO MANTÉM DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A REGULARIDADE FISCAL	
		Dano	- Não atendimento ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021; - Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda; - Possível descontinuidade de serviço decorrente da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



	Nível de Risco	Inaceitável	
		Ação Preventiva	Responsável
		A cada pagamento e aditamento contratual, verificar regularidade fiscal da contratada e notifica-la para regularização, se constatada indisponibilidade de certidão negativa.	Gestor do Contrato
		Ação de Contingência	Responsável
		- Persistindo a irregularidade, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa; - Em caso de rescisão, promover a convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação	Gestor do Contrato Órgão contratante

RISCO 15	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DOS SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
		Dano	- Descumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual. - Problemas na execução contratual em virtude de ausência de fiscalização por parte da contratada.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Promover a indicação de gestor/fiscal na fase de planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável
			Designar formalmente o gestor/fiscal.	Órgão contratante

RISCO 16	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
		Dano	Não atendimento do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Verificar existência de correspondência emitida pela contratada que indica o preposto.		Gestor do contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		Solicitar a designação do preposto através de Ofício.		Gestor do contrato

RISCO 17	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU DO CONTRATO	
		Dano	• Não atendimento do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021; • Pode causar prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Solicitar apresentação da garantia contratual no prazo previsto em edital, previamente à assinatura do contrato.		Gestor do contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		- Notificar a contratada para apresentação da garantia contratual; - Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório; - Proceder conforme cláusulas contratuais relativas à rescisão do contrato.		Gestor do contrato

RISCO 18	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ATRASOS NA EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO	
		Dano	- Não atendimento do objeto contratual; - Desperdício de recursos públicos; - Prejuízos nas atividades da Administração.	
	ANÁLISE	Probabilidade	Alta	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



	Impacto	Alto	
		Inaceitável	
	Nível de Risco	Ação Preventiva	Responsável
		- Equipe de planejamento da contratação estabelece penalidades (caráter preventivo da pena) e cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração; - Fiscal realiza reuniões periódicas com a contratada de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.	Fiscal do Contrato
		Ação de Contingência	Responsável
		- Gestor do contrato impulsiona aplicação de penalidades e acionamento da garantia contratual; - Gestor do contrato impulsiona procedimento para rescisão contratual, com convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 19	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	ATRASSO NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE ADITIVO DE VALOR, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE	
		Dano	- Problemas na execução contratual; - Ausência de prestação de serviços essenciais.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Controlar saldos do contrato de modo a evitar interrupção dos serviços por ausência de aditivo.		Gestor do Contrato
		Controlar e gerenciar a tramitação processual de aditivo de valor, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste para evitar atrasos.		Gestor do Contrato
		Ação de Contingência		Responsável



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



RISCO 20	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	PERDA DO PRAZO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO	
		Dano	Interrupção do fornecimento por não renovação do prazo de vigência contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Acompanhar o encerramento da vigência providenciando os trâmites necessários para renovação contratual com prazo não superior a 90 dias que antecedem a data do encerramento do contrato.		Gestor do Contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		Encerrar o contrato;		Gestor do Contrato
		Realizar nova contratação.		Órgão contratante

RISCO 21	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO	
		Dano	- Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento; - Retrabalho e atraso na entrega do objeto.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Prever no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



RISCO 22	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO NÃO DETÉM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	
		Dano	- Gestão e fiscalização inadequadas sobre os aspectos que não detém competência; - Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Realizar a capacitação dos servidores.		Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
		Estabelece lista de verificação de fiscalização no modelo de gestão do contrato;		Equipe de planejamento da contratação
		Designar equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato.		Órgão contratante
		Ação de Contingência		Responsável

RISCO 23	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	
		Dano	- Violação da legislação; - Causa de rescisão contratual; - Descontinuidade dos serviços.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Utilizar de listas de verificação a cada pagamento para conciliação das comprovações com os valores efetivamente recolhidos aos trabalhadores ao fisco.		Gestor do Contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		Assunção pela Administração do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com o saldo da		Órgão contratante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024



		conta vinculada ou com o acionamento da garantia contratual; Promover procedimento de rescisão contratual, com necessidade de convocação de licitantes subsequentes interessados em assumir o saldo do contrato ou realização de contratação emergencial;	
		Indicar descumprimentos por ocasião do pagamento e impulsionar a aplicação de penalidades.	Gestor do Contrato

RISCO 24	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA OU DE EMPENHO	
		Dano	- Realização de despesa sem prévio empenho em desacordo com a legislação; - Impossibilidade de pagamento ao contratado; - Atrasos nos pagamentos e possibilidade de responsabilização do agente público.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Preenchimento e análise de checklist no processo.		Gestor do Contrato
		Ação de Contingência		Responsável
		- Promover o remanejamento de recursos; - Impulsionar procedimento de reconhecimento de despesa.		Órgão contratante

FRANCISCO MARTO ALMEIDA TAVEIRA
Integrante Requisitante da EPC
Portaria nº 128/2024